

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 175/1995 de 19 de Outubro

Em virtude de condições climatéricas anormais e extremamente desfavoráveis, a cultura da beterraba, no ano de 1995, sofreu enormes decréscimos de produtividade.

Dado o elevado índice de pluviosidade, foi, também, acentuada a diminuição do teor de sacarose, responsável por uma baixa de rendimento.

Concomitantemente com esta situação, verificou-se um aumento dos custos de produção, motivado por tratamentos fitossanitários acrescidos, ressementeiras, mondas químicas, entre outros.

Acresce, ainda, que a produtividade média da cultura de beterraba, no corrente ano, baixou de 8,4 toneladas por hectare, em relação à média dos últimos cinco anos.

Em consequência, calcula-se uma quebra do rendimento médio da ordem dos 150 contos por hectare.

Por outro lado, atendendo às implicações sociais e económicas envolvidas, torna-se imprescindível minimizar a perda de rendimentos dos produtores e garantir a sobrevivência do sector.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Atribuir aos produtores de beterraba da ilha de São Miguel um subsídio a fundo perdido, no valor de 80000\$ por hectare, até ao limite global máximo de 818 hectares de superfície semeada.

2 - O subsídio será pago pelo IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, directamente aos produtores, em função da área cultivada, mediante prova documental da entrega de beterraba.

3 - O pagamento deste subsídio é suportado pelo orçamento privativo do IAMA, através do programa 01 - agricultura, projecto 1.9. transformação e comercialização, rubrica 04 02 01 - transferências a particulares.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 11 de Outubro de 1995.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.